

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.924.625-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3890/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA, e, de outro lado, EDIFÍCIO RESIDENCIAL IZMENIA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.669.558/0001-68, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime Fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 74/88) e seu Plano de Trabalho (fls. 51/63);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

175988/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.034.391-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 3878/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pelo Escritório Social de Cascavel, e, de outro lado, ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL - ACESC, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.880.883/0001-00, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 65/78) e seu Plano de Trabalho (fls. 79/90);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

175202/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.034.409-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3861/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL, e, de outro lado, ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL - ACESC, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.880.883/0001-00, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime Fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 68/81) e seu Plano de Trabalho (fls. 82/94);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

175201/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.075.885-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3879/2025-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP, e, de outro lado, LUVASUL INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.260.052/0001-36, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime Fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da unidade penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 41/55) e seu Plano de Trabalho (fls. 57/68);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

175096/2025

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.156.580-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela respectiva Assessoria Policial Civil, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.241-245;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

175834/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo n.º 24.442.739-1

I. AUTORIZO e CONVALIDO, com fundamento na Resolução nº 390/2023-SESP c/c Decreto Estadual nº 12.573/2022, bem como nos termos da Informação nº 145/2025 – AT/CGE (fls. 46/49) e do Despacho nº 535/2025 – AT/SESP (fls. 52/55), o recebimento, a título de doação, pelo Conselho Comunitário de Segurança do Município de Apucarana – CONSEG Apucarana/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.300.118/0001-22, em favor do Estado do Paraná, e dirigido à da 5ª Corregedoria da Polícia Civil do Paraná de Londrina/PR, de equipamentos de informática, drones, eletrônicos e mobiliário planejado, conforme Termo de Doação de fls. 04/07;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade das partes responsáveis pelas informações;

**III. ENCAMINHE-SE** à Unidade solicitante para as demais providências, a isso incluindo a geração do respectivo Termo de Recebimento e a publicação no Portal da Transparência.

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

**Ten.Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,**  
Diretor-Geral da SESP/PR, em exercício.  
Resolução nº 655/2025-SESP.

**175605/2025**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 24.925.503-3**

**I – AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1298/2025-PGE/PRC/AUT (fls. 63/69), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0322/2025 (GMS nº 3324/2025), firmado com a empresa **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.861.108/0001-22, visando ao acréscimo quantitativo de 6,76% do valor contratual para a inclusão de serviços de manutenção em nova câmara fria da UETC Paranaguá, no valor adicional mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), conforme minuta de fls. **99/100**;

**II – DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

**III – DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

**IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

**Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**175868/2025**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 24.987.582-1**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3922/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.452.210/0001-85, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais), executada por nota de empenho (fl. **106**);

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

**IV. PUBLIQUE-SE e**, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *data da assinatura digital.*

**Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,**  
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

**175335/2025**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 25.087.692-0**

**I. INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e com base na Informação nº 3919/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, no valor de R\$ 641.004,48 (seiscentos e quarenta e um mil, quatro reais e quarenta e oito centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, durante o período de 01/11/2025 a 30/11/2025;

**II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

**Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes**  
Diretor-Geral da SESP/PR, em exercício

**175013/2025**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 25.096.176-6**

**I. INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e com base na Informação nº 3929/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 14.070,77 (quatorze mil e setenta e sete centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Guaíra, durante o dia 30 de novembro de 2025;

**II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

**Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,**  
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

**175543/2025**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 25.121.811-0**

**I. INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e com base na Informação nº 3930/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 566,23 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Iporã, durante o dia 30 de novembro de 2025;

**II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

**Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,**  
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

**175529/2025**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 25.122.298-3**

**I. INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e com base na Informação nº 3932/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 513,28 (quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Altonia, durante o dia 30 de novembro de 2025;

**II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

**Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,**  
Diretor-Geral da SESP, em exercício.

**175521/2025**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 24.782.192-9**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1278/2025 – PGE/PRC, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0012/2023, firmado com a empresa **LABORSYS – PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ